

**SINDIGRAF-SP
INFORMA**



Edição 006 / 12 de setembro de 2024.

- NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024 -

- FECHAMENTO -

Informamos que o **Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo – SINDIGRAF-SP** e os representantes dos trabalhadores gráficos **acordaram** os termos da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024 / 2025**, para o período de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**.

Os termos do referido instrumento foram acordados com a **Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo - FTIGESP**, representando os trabalhadores inorganizados em sindicatos e mais **17 (dezesete)** Sindicatos Profissionais, **incluindo** o **Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e nos Serviços Gráficos de Barueri, Osasco e Região – Sindigráficos**.

Destacamos abaixo os seguintes pontos:

I - VIGÊNCIA E DATA-BASE

A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho será de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**, sendo a data-base da categoria mantida em **1º de Setembro**.

II - REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em **1º de Setembro de 2023**, serão reajustados mediante aplicação do percentual de **4,75%** (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a partir de **1º de Setembro de 2024**.

Em breve informaremos o valor do novo teto de reajuste, bem como a parcela fixa que deverá ser adicionada para salários superiores ao teto.

III – SALÁRIOS ADMISSINAL , NORMATIVO E DIFERENCIADO

Os **salários admissinal, normativo e diferenciado** igualmente serão reajustados mediante aplicação do percentual de **4,75%** (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a partir de **1º de Setembro de 2024**.

Em breve informaremos os novos valores.

IV - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As partes acordaram a aplicação do reajuste de **6,20%** (seis inteiros e vinte centésimos por cento) **na Participação nos Resultados 2024**.

Em breve informaremos os novos valores das **2 (duas) parcelas** que serão pagas conjuntamente com o valor salarial dos meses de **Fevereiro e Agosto de 2025 (competência)**.

V – INÍCIO DAS FÉRIAS

As partes acordaram que, excepcionalmente em 2024, independentemente do disposto no art. 134, §3º da CLT, o início das férias poderá ocorrer nos dias 23 e 30 de dezembro de 2024.

VI - DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS E SÓCIO ECONÔMICAS

As demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 serão reinstituídas com vigência de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**.

O Departamento Jurídico permanece à disposição para os esclarecimentos necessários através do endereço dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Empresário Gráfico,

O boletim SINDIGRAF-SP INFORMA tem por objetivo levar ao conhecimento das indústrias gráficas informações sobre as negociações coletivas de trabalho e temas correlatos. Divulgue as informações acima aos seus colaboradores.



Enviado por **ABIGRAF**
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).